



Código de Conduta e Integridade

I – APRESENTAÇÃO:

A Lei 13.303/2016, conhecida popularmente como “Lei das Estatais”, estabelece que a sociedade de economia mista deverá elaborar e divulgar seu **Código de Conduta e Integridade**.

O Estatuto Social Consolidado da Elejor em seu art. 47 determina que compete à Diretoria Reunida a proposição do Código que tem como objetivo ser um instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da Elejor, os empregados públicos (independente da sua função ou posição hierárquica), administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados, aos quais cabe as responsabilidades de reger-se por suas disposições e de aplicar, em seu âmbito de atuação, seu conteúdo, além de promover sua divulgação, seu entendimento e sua internalização.

A COMPANHIA:

A Elejor – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A, é uma sociedade de economia mista de capital fechado, constituída sob a forma de sociedade anônima por ações, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sendo parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, tendo como referência a Lei Estadual nº 14.501/2004.

A Elejor foi constituída para implantar e explorar o CEFSC formado pelas UHEs Santa Clara e Fundão e pelas PCHs Santa Clara I e Fundão I, com capacidade instalada total de 246,3 MW e GF total de 140,3 MW médios, situada no Rio Jordão, pertencente a sub-bacia do Rio Iguaçu, abrangendo os municípios de Foz do Jordão, Pinhão e Cândói na região centro-sul do Estado do Paraná.

MISSÃO



Garantir a excelência na prestação dos nossos serviços e maximizar valor para os acionistas.

VISÃO



Ser a melhor empresa no setor em que atua sendo referência no desenvolvimento sustentável e transformando energia renovável em riqueza, com ética e transparência durante o período da concessão.

VALORES



A mais alta *performance* combinada com os mais elevados padrões éticos, englobando: Comunicação clara e precisa; Gerenciamento em equipe consistente e focado; Inovação criando valor sustentável.

II – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Este código foi fundamentado em 10 princípios fundamentais, extraídos da Missão, Visão e Valores da Companhia, das melhores práticas de Governança Corporativa segundo o IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), dos princípios que regem a Administração Pública, pelos mais elevados princípios da Ética Empresarial e pela promoção ao Desenvolvimento Sustentável.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

1. Proteção aos **DIREITOS HUMANOS** estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de assegurar-se de não participar em violações destes direitos.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

2. Defesa ao **DIREITO DO TRABALHO** garantindo a liberdade

de associação, a livre negociação, a eliminação de todas as formas de trabalho escravo, infantil e a discriminação no emprego, além do zelo pela Segurança no Trabalho adotando medidas de prevenção para acidentes e doenças relacionadas a atividade laboral.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

3. Conduzir os negócios de acordo com o triple botton line, também conhecido como tripé da **SUSTENTABILIDADE**, buscando atender suas três dimensões: economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

4. O **COMBATE A CORRUPÇÃO** em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

5. O incentivo a **TRANSPARÊNCIA**, garantindo o acesso as informações para todas as partes interessadas.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

6. O tratamento com **RESPEITO** das partes relacionadas e interessadas, incentivando a consideração e a cortesia com o próximo.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

7. A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** (*Accountability*) por parte dos gestores de sua atuação diante da companhia de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as

consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

8. A **RESPONSABILIDADE CORPORATIVA**, observando o zelo pela viabilidade econômico-financeira da organização, reduzindo externalidades, levando em conta o **PLANO DE NEGÓCIOS** no curto, médio e longo prazo.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

9. A implementação de políticas e práticas que atendam a **ÉTICA** nos mais elevados padrões, contribuindo para o alcance do sucesso econômico sustentável no longo prazo.



Fonte: <https://www.dreamstime.com/>

10. Garantir uma gestão de **COMPLIANCE** (conformidade), nos aspectos empresarial, regulatório e público, respeitando as normas legais vigentes, e os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III – REGRAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS:

1. DIREITOS HUMANOS

A Elejor executa suas atividades em total respeito a Declaração Universal dos Direitos Humanos que garante direitos fundamentais às pessoas, independentemente de raça, sexo, religião, ou qualquer outra condição.

Condutas recomendadas:

1.1 Respeitar os direitos humanos conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU).

Condutas não aceitas:

1.1 Desrespeitar a proteção dos direitos humanos segundo determinado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU).

2. DIREITO DO TRABALHO

A Elejor atende as recomendações da OIT (Organização Internacional do Trabalho), sendo totalmente contrária ao trabalho forçado, infantil ou que submeta seus trabalhadores ou contratados a exposição de riscos quanto a sua saúde.

Condutas recomendadas:

2.1 Respeitar os direitos trabalhistas e adotar práticas que contribuam para a erradicação do trabalho forçado ou

compulsório e do trabalho infantil (OIT/ONU).

2.2 Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral.

2.3 Adotar ações de promoção de saúde e de segurança em todas as atividades da empresa, tratando os riscos ocupacionais, de forma a minimizar os impactos ambientais das atividades laborais e proporcionar bem-estar.

2.4 Agir como o principal responsável por sua segurança e saúde no trabalho e contribuir para com as dos colegas.

2.5 Cuidar da própria saúde e da segurança de forma preventiva.

2.6 Apoiar e contribuir para o desenvolvimento contínuo das práticas seguras em todas as suas tarefas e de seus colegas.

2.7 Proporcionar e participar continuamente de eventos relacionados à saúde e segurança, além de disseminar a cultura preventiva.

2.8 Propiciar instalações e equipamentos seguros, visando a um ambiente sadio e com qualidade de vida no trabalho.

2.9 Tratar de forma transparente todas as informações relativas à segurança e à saúde.

2.10 Apoiar, em sua recuperação, aquelas pessoas que apresentem comprometimento com álcool ou drogas.

2.11 Agir de forma segura no ambiente de trabalho e reportar ao superior imediato, caso não haja plenas condições para executar tarefas, de forma a comprometer a própria segurança ou de outras pessoas.

2.12 Adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam atendidas.

2.13 Informar e orientar os consumidores, empregados e terceiros sobre os riscos potenciais de nossos produtos e serviços.

2.14 Exigir das contratadas o cumprimento dos preceitos de saúde e segurança, estabelecidos na legislação vigente, contratos e nas normas e instruções internas relativas ao assunto, bem como ações que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.

2.15 Disponibilizar, exigir e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletivo.

2.16 Cumprir integralmente a legislação vigente, as normas internas, normas regulamentadoras e instruções técnicas de segurança do trabalho.

2.17 Comunicar às áreas responsáveis pela saúde e segurança do trabalho e ao superior imediato, condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar a integridade física, mental, emocional, moral e a vida em risco.

Condutas não aceitas:

2.1 Expor a si mesmo ou a qualquer pessoa a perigos que possam causar lesões ou acidentes.

2.2 Executar atividades sem condições de segurança, sem a observância da legislação vigente, normas e instruções técnicas de segurança de trabalho.

2.3 Não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual e coletivos.

2.4 Ingressar, comercializar, portar ou consumir qualquer tipo de bebida alcoólica no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação ou atividade relacionada à Companhia.

2.5 Ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação ou atividade relacionada à Companhia.

2.6 Portar armas de qualquer espécie nas dependências da Companhia, salvo para

profissionais expressamente autorizados para tal.

2.7 Deixar de relatar, tão logo se detecte, ao gerente ou aos canais competentes, qualquer situação que possa comprometer a segurança e a saúde física, mental, emocional ou moral de qualquer pessoa.

2.8 Permitir condições inadequadas de trabalho que possam ser inseguras, degradantes ou prejudiciais à saúde física, mental, emocional ou moral dos empregados, administradores, contratados e estagiários.

3. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Elejor conduz suas ações com responsabilidade econômica, social e ambiental, minimizando os impactos no meio ambiente e na sociedade, reparando e compensando eventuais prejuízos causados por suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Condutas recomendadas:

3.1 Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social no âmbito de atuação da Companhia.

3.2 Comprometer-se com os programas sociais e ambientais da Companhia,

visando a preservação do meio ambiente, a vida, o desenvolvimento sustentável e o respeito às futuras gerações.

3.3 Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como para a educação para a sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na sociedade.

3.4 Adotar práticas que contribuam para fortalecer os direitos humanos e trabalhistas, de modo a erradicar casos de trabalho forçado e de trabalho infantil.

3.4 Atuar com diligência para a superação de qualquer situação que possa prejudicar a sociedade ou o meio ambiente.

3.5 Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que reduzam o impacto ao meio ambiente e a sociedade.

3.6 Proporcionar e/ou participar de treinamentos que envolvam o tratamento de situações de risco que possam afetar a sociedade ou o meio ambiente.

3.7 Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade social e ambiental por todas as partes interessadas e relacionadas.

3.8 Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária.

3.9 Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico, social e

cultural das comunidades em que a Companhia está inserida.

3.10 Realizar e/ou participar de discussões sobre a adoção de medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias com as comunidades em que a Companhia está inserida.

3.11 Tratar de forma transparente e responsável todas as informações sobre impactos sociais e ambientais causados pela Companhia.

3.12 Buscar padrões de excelência nos produtos e serviços da Companhia, respeitando o meio ambiente e a sociedade.

Condutas não aceitas:

3.1 Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.

3.2 Deixar de relatar tempestivamente emergências, como acidentes ambientais, aos diretores, às autoridades, à comunidade, ou a quaisquer outros canais competentes, para que as medidas pertinentes sejam adotadas.

3.3 Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada ou infantil.

4. COMBATE A CORRUPÇÃO

A companhia apoia a Lei 12.846/2013, também conhecida como Lei

Anticorrupção, esta norma legal visa atender compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e a Elejor enquanto sociedade de economia mista é favorável a todas as formas de combate a corrupção.

Condutas recomendadas:

4.1 Rejeitar e denunciar casos de fraude e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários.

4.2 Denunciar, à área competente da Companhia, todo e qualquer ato de improbidade administrativa e crimes praticados por empregados (independentemente da sua função ou posição hierárquica), administradores, clientes e fornecedores contra a ordem econômica e tributária que venha a ter conhecimento.

4.3 Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovidas internamente ou por órgãos fiscalizadores externos.

4.4 Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal e tráfico de influência.

Condutas não aceitas:

4.1 Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, e/ou criar documentação ou registros

falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles.

4.2 Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas.

4.3 Exercer ou envolver-se em atividades que envolvam a “lavagem” de recursos proveniente de qualquer atividade criminosa.

4.4 Exercer ou compactuar com atividades e/ou práticas que envolvam a dissimulação da origem ilícita de recursos - “lavagem de dinheiro”.

5. TRANSPARÊNCIA

A Elejor preza para que as comunicações, informações e relatórios externos e internos divulgados às partes relacionadas e interessadas pertinentes sejam transparentes, claros em seus objetivos, intenções e ações e estejam completos, exatos e em conformidade com os controles e procedimentos da Companhia, observados os limites da confidencialidade.

Condutas recomendadas:

5.1 Agir de forma proativa com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, exatidão e cooperação na exatidão e cooperação nos negócios, atividades e interesses da Companhia.

5.2 Prestar contas de atividades, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, quando necessário, aos superiores hierárquicos, partes relacionadas e interessadas, órgãos de controle interno e externo.

5.3 Prestar às partes interessadas ou relacionadas, ou em programas de cooperação, benchmarking e similares, informações sobre os nossos processos, resguardada a confidencialidade da informação e respeitadas as normas internas.

5.4 Conhecer, aplicar e compartilhar com as partes relacionadas e interessadas as diretrizes da Companhia na condução da gestão dos negócios.

Condutas não aceitas:

5.1 Divulgar informações confidenciais da Companhia.

5.2 Divulgar informações privilegiadas e as relativas a atos e fatos relevantes da Companhia antes de se tornarem públicas.

5.3 Utilizar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros.

5.4 Revelar informações privilegiadas antes de se tornarem públicas.

5.5 Utilizar, divulgar ou repassar informações confidenciais obtidas em

visitas, reuniões ou outras iniciativas de cooperação, *benchmarking* e similares com as partes interessadas e relacionadas.

5.6 Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações de clientes ou fornecedores confiados à Companhia.

5.7 Emitir e/ou divulgar informações não-oficiais de qualquer espécie.

6. RESPEITO

A Elejor pauta suas ações no respeito às partes relacionadas e interessadas, valoriza a confiança conquistada ao longo de sua história e incentiva a consideração e a cortesia com o próximo. A empresa tem o compromisso de apoiar, proteger e preservar os direitos humanos e as relações de trabalho, adotando políticas e práticas que contribuam para este fim.

Condutas recomendadas:

6.1 Tratar todos de forma justa, cortês e igualitária.

6.2 Conduzir as relações com harmonia, solidariedade, dignidade, respeito, transparência e lealdade.

6.3 Negociar de forma justa e honesta.

6.4 Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade.

6.5 Garantir o direito ao anonimato.

6.6 Tratar as informações de forma a preservar a confidencialidade.

6.7 Prezar por uma postura gentil, cortês, colaborativa e responsável, mantendo o decoro no ambiente de trabalho.

6.8 Cumprir tudo o que for acordado e contratado, comunicando qualquer eventualidade aos canais competentes.

6.9 Relacionar-se de forma íntegra, contributiva, transparente e sustentável.

6.10 Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.

6.11 Respeitar o direito à privacidade de todos os públicos.

6.12 Tratar as informações com as partes relacionadas e com as partes interessadas de forma a preservar a confidencialidade.

Condutas não aceitas:

6.1 Emitir acusações falsas.

6.2 Adotar atitude que denigra a imagem da Companhia, partes relacionadas e partes interessadas.

6.3 Expor de forma preconceituosa qualquer indivíduo.

6.4 Discriminar qualquer pessoa, em razão de cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência,

doença, ideologia, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função ou outros.

6.5 Divulgar e fomentar fatos, intrigas, boatos e imagens que possam causar qualquer tipo de constrangimento.

6.6 Praticar agressões pessoais e institucionais.

6.7 Aceitar atitude, política ou prática de discriminação sob qualquer pretexto.

6.8 Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades.

6.9 Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.

6.10 Praticar as condutas não aceitas previstas neste princípio em mídias sociais ou qualquer outro meio de comunicação de forma a expor a Companhia e/ou qualquer parte interessada e relacionada.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas “Accountability” é utilizada pela companhia como boa prática de governança, onde os gestores devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as

consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Condutas recomendadas:

7.1 Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida, objetiva e acessível.

7.2 Atender, conforme legislação e normas internas, demandas de auditores internos e externos, investigações e sindicâncias, concedendo acesso completo e preciso às informações, transações, documentos, registros, sistemas de informação, pessoas, bens e instalações da Companhia.

7.3 Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da Companhia.

7.4 Tratar de forma transparente e adequada todas as informações econômicas, sociais, ambientais e de governança corporativa da Companhia que possam ter impactos sobre empregados, sociedade e demais partes interessadas.

8. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A Elejor zela pela responsabilidade corporativa, atuando de modo a garantir sua viabilidade econômico-financeira, reduzindo externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentando as positivas, levando em consideração, no seu plano de negócios, os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social, ambiental e reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

Condutas Recomendadas:

8.1 Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da Elejor, como verdadeiro agente modificador, na busca da excelência e perenidade da Companhia.

8.2 Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam com a missão institucional da Companhia, visando à satisfação dos acionistas e clientes e à busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços, através de capacitação técnico-profissional.

8.3 Utilizar internamente informações obtidas em visitas, reuniões ou outras iniciativas de cooperação, *benchmarking* e similares, com as partes interessadas e relacionadas, para avaliar e comparar os dados e práticas, visando ao

estabelecimento de planos, estratégias e metas para melhoria de desempenho, processos, produtos e serviços.

8.4 Atuar de forma proativa e preventiva, com vistas a mitigar quaisquer tipos de riscos à Companhia de modo a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, buscando evitar erros, falhas, prejuízos ou desperdícios.

8.5 Zelar pela adequada alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos da Companhia e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade.

8.6 Informar qualquer risco à integridade ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da Companhia à sua gerência imediata ou aos canais disponibilizados pela Companhia, atuando de forma preventiva.

8.7 Contribuir para melhoria de processos, produtos e serviços a partir de experiências com iniciativas de cooperação, como visitas, reuniões, *benchmarking* e similares.

9. ÉTICA

A Elejor valoriza a conduta íntegra e leal ao agir com os colegas de trabalho, parceiros, clientes, com a sociedade e demais partes interessadas, pautada pelo

comprometimento com suas atividades, e espera que cada um discipline suas ações com base na lei, orientando-se pela verdade no desempenho de suas atribuições e defendendo, como compromisso profissional e moral, os objetivos, diretrizes e legítimos interesses da Companhia.

Condutas recomendadas:

9.1 Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam com a missão institucional da Companhia, visando à satisfação dos acionistas e clientes e à busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços, através de capacitação técnico-profissional.

9.2 Utilizar internamente informações obtidas em visitas, reuniões ou outras iniciativas de cooperação, *benchmarking* e similares, com as partes interessadas e relacionadas, para avaliar e comparar os dados e práticas, visando ao estabelecimento de planos, estratégias e metas para melhoria de desempenho, processos, produtos e serviços.

9.3 Observar os princípios da economicidade, razoabilidade e responsabilidade socioambiental, tanto na aquisição quanto na operação e manutenção das instalações, bens e recursos da Companhia.

9.4 Levar ao conhecimento de sua gerência imediata qualquer situação que represente conflito de interesses ou violação deste código de conduta ética.

9.5 Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou marca da Elejor, ou qualquer material que possa identificá-lo como seu representante, visando sempre à preservação da imagem da Companhia.

9.6 Respeitar os concorrentes, parceiros e clientes, promovendo concorrência justa e aberta, combatendo a conduta desleal, a pirataria, o contrabando e a adulteração de produtos.

9.7 Quando identificado qualquer conflito de interesses ou interesse particular em relação a processos ou atividades, é dever da pessoa física ligada manifestar-se tempestivamente à sua gerência imediata ou ao Conselho de Administração. No caso de reuniões ou atividades em que se evidencie conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá retirar-se imediatamente da discussão e não poderá participar da decisão até o encerramento do assunto.

9.8 Utilizar a internet, o acesso à rede, sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizados pela Elejor com responsabilidade e segurança,

respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção.

9.9 Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores.

9.10 Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da Companhia.

Condutas não aceitas:

9.1 Estabelecer relações que apresentem conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal. O Conflito de Interesses é toda situação em que o empregado e o administrador, assim como seus parentes ou amigos, possam beneficiar-se do vínculo com a Companhia para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros de forma conflitante com algum interesse da empresa.

9.2 Manter interesses pessoais, políticos, econômicos e financeiros com empresas parceiras, concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar suas ações no desempenho das atividades relacionadas à Companhia.

9.3 Promover, aceitar e apoiar o nepotismo.

9.4 Indicar parentes ou familiares ou, ainda, levar outra pessoa a indicá-los para contratação por fornecedores da Elejor.

9.5 Conduzir as transações de negócio em desacordo com a missão, a visão, os valores e políticas da Companhia.

9.6 Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional a interesses pessoais próprios ou de acionistas, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas.

9.7 Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações confidenciais e privilegiadas da Companhia.

9.8 Utilizar recursos da Companhia para fins particulares.

9.9 Utilizar ferramentas de comunicação pessoais ou da Companhia durante a jornada de trabalho para fins particulares além do tempo mínimo indispensável ou que possa prejudicar interesses, atividades e imagem da Companhia.

9.10 Prestar serviços remunerados ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente

ou fornecedor que se caracterizem como conflito de interesse.

9.11 Executar trabalhos estranhos às atividades da Elejor durante o horário de expediente na Companhia.

9.12 Obter, para si ou para outra pessoa ou empresa, benefícios oriundos de negócios realizados ou oportunidades que venham a ter no desempenho de suas atividades na Elejor e que sejam de interesse desta, sem o prévio consentimento da Companhia.

9.13 Aceitar brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar benefício ou recebimento de vantagem, sendo tolerados brindes institucionais e/ou de valor simbólico que não ultrapassem 20% do salário-mínimo nacional. Acima deste valor, sendo histórico ou cultural, o brinde passará a fazer parte do acervo da Companhia; se tiver valor comercial, deverá ser promovida doação para entidade de caráter assistencial ou filantrópico.

9.14 Receber presentes, brindes ou cortesias de quem tenha interesse em decisão do empregado, de colegiado, da área ou da gerência da qual este participe, fora dos limites estabelecidos no item anterior.

9.15 Prestar serviços, receber brindes ou cortesias cujo valor ultrapasse 20% do

salário-mínimo nacional. Estes só podem ser prestados ou distribuídos com base em estratégia de marketing ou de relacionamento institucional. Exceções serão consideradas quando a peça a ser concedida fizer parte de ação promocional de impulsionamento, restrita, e devidamente autorizada pela área competente.

9.16 Fazer qualquer comunicação pública em nome da Companhia, em qualquer situação, a menos que autorizado por superior competente ou então respaldado pela Política de Comunicação e Política de Divulgação de Informações.

9.17 Oferecer ou comercializar quaisquer produtos e serviços dentro do ambiente da Companhia durante a jornada de trabalho .

9.18 Apropriar-se de ideia, estudo ou trabalho que foi elaborado por outro, ou repassá-lo sem as devidas citações, referências ou autorizações.

9.19 Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

9.20 Incentivar, praticar ou tolerar a pedofilia.

9.21 Incentivar, praticar ou tolerar a pornografia no ambiente do trabalho.

9.22 Deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética das respectivas profissões.

9.23 Participar, tolerar, facilitar ou apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal ou tráfico de influência com concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas.

9.24 Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de negociação, formal ou informal, com concorrentes, com o intuito de definir preços, propostas, níveis de produção, níveis de estoque, territórios de vendas, clientes, licitações, custos, margens de lucro, divisão ou fatia de mercados (“Market share”), alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações e/ou qualquer outro assunto que pode gerar dúvidas no que se refere à conduta ética perante o mercado.

9.25 Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a administração pública e demais partes interessadas.

9.26 Solicitar, exigir, aceitar, oferecer, prometer ou dar qualquer tipo de valor,

vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.

9.27 Publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da Elejor.

9.28 Desenvolver atividades fora do ambiente de trabalho que possam conflitar com os negócios da Elejor.

10. COMPLIANCE

A Elejor valoriza o respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis nacionais e estrangeiras aplicáveis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, em todas as atividades em nome da Companhia e onde quer que ela atue.

Condutas recomendadas:

10.1 Estar comprometido com o atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

10.2 Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas da companhia.

10.3 Verificar previamente à execução de quaisquer atividades em nome da Companhia sua conformidade com leis e

regulamentos de onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitada opinião legal da área competente.

10.4 Atender as recomendações previstas nas práticas Ambientais da companhia.

10.5 Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica da Elejor.

10.6 No encerramento da relação de trabalho ou profissional toda informação reservada e confidencial deverá ser devolvida, incluindo documentos e dispositivos de armazenamento, persistindo, em todos os casos, o dever de confidencialidade.

10.7 Zelar pela marca, imagem e identidade visual da Elejor.

10.7 Informar à Elejor sobre o início, evolução e resultado de qualquer procedimento judicial, penal ou administrativo, de caráter sancionador, no qual seja a parte imputada, inculpada ou acusada e possa afetá-lo no direito de suas funções como profissional ou prejudicar a imagem ou interesses da Elejor.

Condutas não aceitas:

10.1. Usar métodos ilegais ou antiéticos na obtenção de informações

competitivas para a Companhia, como furto de informações confidenciais e segredos de negócio.

10.2. Divulgar ou induzir a divulgação de informações confidenciais da Elejor ou de outras empresas, por empregados e administradores atuais ou ex-empregados e ex-administradores da Companhia.

10.3 Repassar a terceiros informações privilegiadas, estratégicas ou confidenciais, sobre a Companhia e seus negócios.

10.4 Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles.

10.5 Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas.

10.6 Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou instalações da Companhia.

10.7 Copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer trabalhos, publicações, projetos ou softwares (protegidos por direitos autorais desenvolvidos internamente ou obtidos por contratos de licenciamento).

10.8 Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.

10.9 Divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em redes sociais, informações que possam denegrir a imagem da Elejor.

10.10 Cadastrar o e-mail corporativo e/ou institucional em mídias sociais, websites e fóruns de discussão alheios aos interesses e/ou negócios e serviços da Elejor.

10.11. Utilizar materiais, imagem, marca ou patrimônio da Elejor em proveito próprio ou de terceiros.

10.12. Realizar proselitismo político ou religioso nos locais de trabalho ou durante as atividades desempenhadas em nome da Elejor.

10.13. Manifestar-se publicamente em nome da Elejor sem autorização.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Elejor repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.

b) A denúncia de boa-fé será considerada quando o manifestante apresentar fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, seus colaboradores

ou demais públicos de interesse da Elejor. Quando de sua ocorrência, serão garantidos o anonimato e a apuração seguindo os procedimentos estabelecidos e demais normas e legislação relacionadas.

c) A conduta do empregado deve ser sempre considerada no processo de avaliação de desempenho da Companhia com base no estabelecido neste Código.

d) Violações de qualquer disposição a este Código estão sujeitas a medidas cabíveis aos responsáveis, de acordo com as leis e normas vigentes.

e) As penalidades administrativas aplicáveis ao descumprimento deste código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência conforme estabelecido em norma interna que trata de disciplina funcional.

f) A Elejor não admite retaliações ou punições contra profissionais ou quaisquer pessoas que apresentem, de boa-fé, críticas, sugestões, denúncias, reclamações ou informações à autoridade superior ou a qualquer outra autoridade competente.

g) A Elejor não aceitará atos contra profissionais que, cumprindo o seu dever, comuniquem preocupação por meio dos canais competentes, aqui definidos.

h) Anualmente a Elejor realizará treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta e Integridade para todos os empregados públicos e administradores, sendo que, para os recém-admitidos, este tema está inserido na grade curricular do programa de integração.

i) Todos os empregados e terceiros que atuam em nome da Elejor são obrigados a observar as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento da legislação nacional e estrangeira aplicáveis, destacando a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 que a regulamenta) e normas internas.

j) O compromisso com o Código de Conduta e Integridade, bem como suas revisões, deverá ser formalizado por meio de assinatura de Termo específico, mesmo que de forma eletrônica, para todos os empregados, administradores, membros do Conselho Fiscal, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados.

V – CANAIS:

Este Código de Conduta e Integridade será disponibilizado após sua aprovação na página na Internet da Companhia no

link

<https://www.elejor.com.br/governanca/>

A Elejor em conjunto com sua controladora COPEL disponibiliza os seguintes canais de denúncia para práticas de descumprimento a este Código de Conduta e Integridade:

- ✓ Conselho de Orientação Ética (COE): e-mail:
conselho.etica@copel.com
- ✓ Canal de Comunicação Confidencial pelo telefone:
(0800-643-5665).

VI – APLICAÇÃO:

Este documento não pretende exaurir todos as possibilidades oriundas de um Código de Conduta e Integridade, e poderá ser constantemente revisado e atualizado para melhor atendimento de sua finalidade.

Este documento é aplicável a todas as pessoas que atuam em nome da Elejor, incluindo seus empregados públicos, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, estagiários, prestadores de serviço e terceirizados.

VII – APROVAÇÃO:

Este documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Elejor em sua 167ª Reunião realizada em 21 de julho de 2022.

VIII – VIGÊNCIA:

Este documento vigorará a partir da data de sua aprovação e a observância ao seu conteúdo será exigida dos colaboradores e parceiros a partir do recebimento deste Código de Conduta e Integridade.

Conselho de Administração

Sergio Luiz Cequinel Filho

Alexandre Radtke

Fernanda Duarte Alves Fontana

Maria Izabel Batista Alabarces

Moacir Carlos Bertol

Ney Amilton Caldas Ferreira

Paulo Henrique Gulin Gomes

Conselho Fiscal

Marcelo Coser

Denize Aparecida Cabulon Graca

Vinicius Luiz Gapski

Diretoria

João Biral Junior

Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira

Diretor Administrativo Financeiro